

COMISSÃO LOCAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS

CLAPs

ATA DA 13ª REUNIÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2014, na sala de reuniões do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, em Santos, reuniu-se a Comissão Local das Autoridades nos Portos, atendendo o que determina o artigo 5º do Decreto nº 7.861, de 6 de dezembro de 2012, realizando sua décima terceira reunião (ordinária). Compareceram os seguintes representantes: Angelino Caputo e Oliveira, representante da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, Reinaldo Campos Sperandio, representante do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, Capitão-Tenente James Batista, representante da Autoridade Marítima, Cleiton Alves dos Santos João Simões, representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Francisco das Chagas Alexandre de Assis e Patricia Pereira da Silva de Freitas, representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Daniel Gustavo Braz Rocha e André Minoru Okubo, representantes da Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Guilherme da Costa Silva, representante da ANTAQ. Como convidados permanentes, compareceram o Tenente-Coronel Flavio Alves Oliveira, representante do Exército Brasileiro, conforme deliberado na 10ª reunião da CONAPORTOS Local, e Murilo Rocha e Geraldo Motta, representantes do IBAMA, conforme deliberado na 12ª reunião da CONAPORTOS Local. Como convidado, compareceu o Sr. Haroldo José Parri, da Alfândega de Santos. Para prestar apoio técnico e administrativo à reunião, estiveram presentes Antonio Bautista Fidalgo, Superintendente Chefe de Gabinete e Secretaria Geral da CODESP, Jorge Leite dos Santos, Secretário Geral do Conselho de Administração da CODESP, Rodrigo Dias Calafate e Reginaldo Brito de Lima, Técnicos Portuários da CODESP. Na sequência, o Presidente da CONAPORTOS Local, Angelino Caputo e Oliveira declarou aberta à reunião e passou ao item **I – ABERTURA**, sendo submetida à apreciação da Ata da décima segunda reunião, que achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DA CONAPORTOS LOCAL**, que tiveram as seguintes observações: **II.01** - DEPOT's - Terminal de Containers Vazios, referente ao horário de atendimento encerrar entre 15h/16h. **II.02** - Lavagem em Contêineres, referente a demora na liberação do contêiner. *O Coordenador do Grupo de Trabalho, Sr. Osvaldo Freitas Vale Barbosa, que trata do assunto, informou que neste mês, devido aos compromissos anteriormente assumidos por alguns membros do Grupo, não houve condições*

de agendar reunião, assim, ficou definido que será feita reunião provavelmente na primeira quinzena do mês de junho. A Comissão Local das Autoridades nos Portos registra que continua no aguardo das informações do referido Grupo de Trabalho. Encerrados os assuntos deste item, o Presidente passou ao item **III - ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DA CONAPORTOS NACIONAL**, cujo os itens a seguir receberam as seguintes manifestações:

III.01 - Ofício N/C 013/2013 - Declaração de Trânsito Aduaneiro – DTA, foi encaminhado cópia da Ata contendo o referido Ofício através da **Carta DP-GD/260.2013** de 28-05-2013 à CONAPORTOS Nacional. (SINDISAN). **III.02** - Ofício N/C 014/2013 - Proposta de Alteração na Instrução Normativa 248/02, foi encaminhado cópia da Ata contendo o referido Ofício através da **Carta DP-GD/260.2013**, de 28-05-2013, à CONAPORTOS Nacional. *Após esclarecimentos prestados pelo representante da Receita Federal, Sr. Cleiton Alves dos Santos João Simões, de que os assuntos acima relacionados já estão sendo analisados pela Receita Federal em Brasília, a Comissão Local das Autoridades nos Portos retira os referidos assuntos das pendências.* **III.03** - Ofício DDA/SFA-SP 039/2013 – MAPA, que solicita reforço de recurso humano na unidade de Santos, sobre o assunto, foi encaminhada à CONAPORTOS Nacional, Carta **DP-GD/297.2013**, de 24-06-2013. *Com relação à falta de funcionários no MAPA, o Presidente da Comissão sugere o envio de carta à CONAPORTOS NACIONAL, questionando se há alguma perspectiva para a solução deste problema, bem como, solicitar cópia das Atas daquela Comissão, a fim de verificar se o referido assunto já foi matéria apreciada nas reuniões.* **III.04** - Ofício 055/13 - Instrução Normativa 1353/2013 da SRFB, sobre Geração de insegurança aos agentes marítimos e seus armadores representados - Desembaraço e entrega de mercadorias de importação, sobre o assunto foi encaminhado **Carta DP-GD/298.2013**, de 24-06-2013, à CONAPORTOS Nacional. *Após esclarecimentos prestados pelo representante da Receita Federal, Sr. Cleiton Alves dos Santos João Simões, de que a Receita não proíbe o recibo de receber o B/L em papel, e que não voltará atrás em analisá-lo, pois não há risco aduaneiro em ele ser eletrônico, informa também, que o depositário pode solicitar do importador o B/L em papel, a Comissão Local das Autoridades nos Portos retira o referido assunto das pendências.* **III.05** - Carta ABTRA 104.2013 - Regulamentação do Reporto, sobre o assunto foi encaminhada **Carta DP-GD/378.2013**, de 24-07-2013, à CONAPORTOS Nacional. *A Comissão Local das Autoridades nos Portos retira o assunto de pauta devido ao mesmo já ter sido enviado à CONAPORTOS NACIONAL, além de fugir da alçada desta Comissão.* Prosseguindo, o Presidente passou ao item **IV – ASSUNTOS GERAIS**, onde os assuntos receberam as seguintes manifestações:

IV.01 - Armazenagem de contêineres vazios. *Após discussão do problema junto a Gerência*

de Meio Ambiente da CODESP, foi feita proposta para que os terminais, até 15 de maio, apresentassem um estudo técnico, por terminal, sobre o tema da altura máxima de empilhamento dos contêineres vazios nos terminais. A pedido dos terminais, o prazo foi prorrogado até o dia 27/06. A Comissão das Autoridades nos Portos registra que tomou conhecimento e aguarda para reunião de julho os desdobramentos sobre o assunto. **IV.02** - Apresentação do Sistema Tecnológico, cujo objetivo é abrigar a rotina conhecida como Pedido de Embarque Antecipado, atendendo solicitação feita pela ABTRA, através de seu Comunicado nº 50.2014, de 06/03/2014, acolhida por esta Comissão em sua 11ª reunião. Compareceram à reunião para participar da referida apresentação os representantes do SINDAMAR, SOPESP, SDAS, SINDISAN E ABTTC. Em seguida, o representante da ABTRA, Sr. Matheus Miller, realizou a apresentação sobre o Pedido de Embarque Antecipado. Ao final da apresentação ocorreram vários debates sobre o tema. A seguir, a Comissão Local das Autoridades nos Portos, agradeceu o representante da ABTRA pelas informações prestadas, registrando que ficará anexo a esta Ata cópia da referida apresentação. **IV.03** - Manifestação do representante do SINDAMAR, através de e-mail, onde solicita à CONAPORTOS LOCAL, abordar sobre os problemas existentes com a ANVISA, cuja situação está criando um gargalo no Porto, com navios atracados e inoperantes, devido a limitação de horário para inspeção sanitária a bordo, sendo que o procedimento adotado para liberação da Livre Prática para os navios atracarem, está condicionada a compensação financeira do cheque. Informou ainda, que este assunto foi abordado na reunião que o SINDAMAR realizou com o Ministro da Secretaria de Portos – SEP no dia 14/05/2014, junto com a FENAMAR e o setor Aquaviário da CNT. Com a palavra, o representante do SINDAMAR, Sr. José Roque, iniciou informando aos presentes que a “livre prática” é concedida após a ANVISA efetuar a análise e avaliação satisfatória das condições operacionais e higiênico-sanitária da embarcação e do estado de saúde dos seus viajantes, tendo como base a análise documental, desde que exista e esteja dentro da validade o certificado de controle sanitário de bordo. Em seguida, o Presidente da Comissão, Sr. Angelino Caputo e Oliveira, perguntou ao representante do SINDAMAR, o que pode ser feito para tentar mudar a situação citada pelo seu Sindicato. Com a palavra, o Sr. José Roque explicou que há necessidade de se alterar na RDC – Resolução de Diretoria Colegiada nº 72/2009, modificada pela RDC – Resolução da Diretoria Colegiada nº 10/2012, em seu artigo 21, parágrafos nºs 1º, 2º e 3º, quanto ao prazo estipulado para se obter a livre prática com antecedência máxima de 48 horas e mínima de 24 horas. O prazo a ser estabelecido para a concessão da livre prática deve ser aumentado para 02 dias úteis antecedendo ao ETA – Estimated Time of Arrival do navio, desde que não seja rota de

exceção, isto é, se a travessia transoceânica for inferior a doze horas. Prosseguindo, o Sr. José Roque descreveu a seguir, algumas sugestões visando solucionar os referidos problemas: a) O cadastramento da empresa está centralizado em Brasília e isso demanda perda de tempo. Com sistemas implantados requer maior celeridade com a concessão de autonomia para a unidade de Santos efetuar a alteração que for necessária; b) Compensação financeira: se no sistema aparece que o pagamento não se deve aguardar a compensação do cheque, como por exemplo, se o armador paga a GRU – Guia de Recolhimento Único para um navio chegando no sábado, mesmo que em espécie, terá que aguardar até segunda-feira para a ANVISA checar no sistema, para depois liberar o navio. A ANVISA pode checar via sistema se o pagamento foi efetuado e liberar a emissão da livre prática; e, c) Todo o planejamento operacional tem que ser efetuado na CODESP, até sexta-feira, e com a emissão da livre prática tardia perde-se a programação de navios para o final de semana, isto é, terminal de atracação/praticagem/rebocadores/transporte, etc.. O ideal seria a livre prática ser concedida 2 dias úteis antes do ETA – Estimated Time of Arrival do navio, considerando-se neste caso as rotas de exceções. Informou também, que quando se solicita a livre prática e o agente deixa de apensar algum documento, o pedido é indeferido, muito embora o sistema Porto sem Papel na sua concepção possui no seu semáforo o sinaleiro amarelo que é para fazer cumprir exigência quanto às determinações do Porto sem Papel, assim, como o Porto 24 horas quanto a celeridade aguardada para o navio atracar. Toda vez que a ANVISA apontar a cor “vermelha” no sinaleiro, o DUV – Documento Único Virtual tem que ser cancelado prejudicando todo o processo e anuências já obtidas de outros órgãos anuentes, inclusive quanto a atracação da CODESP e ao prazo estipulado na resolução 176/79 da extinta PORTOBRAS e do SISCOMEX carga/mercante. Quando este fato ocorre, o agente tem que refazer o processo com um novo “DUV”. Diante desses fatos nem o Porto 24 horas nem o Porto sem Papel estão contribuindo para a redução de custos e a eficiência operacional do porto, com custos elevados dos navios decorrentes da demora em conceder a livre prática. As tratativas com a ANVISA somente são efetuadas pelo e-mail informe.santos@anvisa.gov.br, dispensando a presença do agente no posto portuário (comparecimento presencial). Entendo que deva ser criado um “focal point” para que os agentes sejam atendidos a priori, e posteriormente esse servidor em momento ocioso poderá atuar na retaguarda do atendimento, sempre em função do sinaleiro vermelho para comparecimento presencial e esclarecimento de dúvidas. Com referência a inspeção sanitária a bordo dos navios (horário restrito das 8:00/17:00 horas), tenho a informar que se um navio atracar às 16:00 horas não será inspecionado ficando atracado e pagando a sua atracação

em dobro por encontrar-se inoperante, podendo a demora para inspecionar o navio chegar a 18/20 horas com custos elevadíssimos para o exportador que deixa de ser competitivo e o porto deixa de atracar outro navio, formando filas na barra de Santos, possibilitando ao navio que não precisa da inspeção sanitária atracar na frente dos demais, retardando as operações portuárias. Quanto a demora para emissão de livre prática, o SINDAMAR propõem que o prazo para conceder a livre prática seja de 02 dias úteis antes do ETA – Estimated Time of Arrival do navio (chegada na barra, excetuando-se as rotas de exceção). A incerteza criada com a demora quanto a emissão da livre prática resulta no cancelamento dos termos de trabalho/atracação/praticagem/rebocador/amarradores, etc.. Relatou também, que a ANVISA tenta maquiar a falta de servidores com a restrição de horário no atendimento ao usuário do porto, no caso específico os agentes marítimos, com reflexos negativos no comércio exterior, com custos de estadia do navio/atrasos nas atracações, com os exportadores/importadores sendo onerados. Registra ainda, que o ex-presidente desta Comissão, enviou ofício nº DP-GD/240.2013, de 23 de maio de 2013, ao Sr. Mario Lima, que naquele momento, ocupava o cargo de Presidente da CONAPORTOS NACIONAL, destacando a insuficiência de servidores locais. Em seguida, registrou que a ANVISA deve respeitar a portaria nº 106 da SEP e a RDC nº 35 da ANVISA, quando o sistema ficar inoperante por mais de duas horas e adotar o sistema híbrido sem prejuízo do navio. Na sequência, o representante da ANVISA em Santos, Sr. Francisco das Chagas Alexandre de Assis, registrou que os procedimentos adotados visam cumprir a legislação em vigência. Por fim, informou que haverá uma reunião no dia 30/05/2014 entre a ANVISA e o SINDAMAR para tratar do assunto, a fim de solucionar o problema da melhor maneira possível. Na sequência, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**, onde o representante da Polícia Federal, Sr. Reinaldo Campos Sperandio, apresentou para a Comissão, o novo Coordenador da CESPORTOS/SP, Sr. Julio Cesar Baida Filho, presente na reunião. Em seguida, o representante da Receita Federal, Sr. Cleiton Alves dos Santos João Simões, comunicou sobre a chegada ao Porto de Santos, no dia 7/6/2014, do navio MSC Divina vindo de Miami para o período da Copa do Mundo. Após desembarcar os passageiros em Santos, subirão a bordo passageiros torcedores da seleção mexicana, que ficarão hospedados em Santos. O navio acompanhará a seleção do México. Como os passageiros que chegarão no dia 07 de junho estão vindo do porto de Miami, informou que haverá uma operação da Receita Federal para fiscalização de 100% das bagagens dos passageiros, com as participações de apoio marítimo, mais de 50 (cinquenta) servidores da Alfandega, além da utilização dos cães de faro. Por fim, a Comissão Local das Autoridades nos Portos aprovou novo calendário para suas próximas reuniões conforme a



seguir: 27/06, 25/07, 29/08, 26/09, 31/10, 26/11 e 19/12, aprovou ainda, que todas terão seu início às 9 horas. Sem mais assuntos, o Presidente da CONAPORTOS Local passou ao item **V - ENCERRAMENTO**, onde agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, marcando a data da próxima para o dia 27 de junho de 2014 às 09h00min, na sala de reunião do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, determinando a lavratura da presente Ata.

Angelino Caputo e Oliveira
Representante da CODESP

Reinaldo Campos Sperandio
Representante da Polícia Federal

James Batista
Autoridade Marítima

Cleiton Alves dos Santos João Simões
Representante da Receita Federal

Guilherme da Costa Silva
Representante da ANTAQ

Francisco das Chagas Alexandre de Assis
Representante da ANVISA

Daniel Gustavo Braz Rocha
Representante do MAPA

Jorge Leite dos Santos
Secretário Geral